

Revisão de medida antidumping. Filmes PET. Pedido de reconsideração. Terphane

[MDIC/SECEX-DECOM-REC <decom@mdic.gov.br>](mailto:decom@mdic.gov.br)

Fri 01-Mar-24 15:30

To:Saopaulo Ticaret Ataşeliği <Saopaulo@ticaret.gov.tr>; embassy.brasilia@mfa.gov.tr <embassy.brasilia@mfa.gov.tr>;

 1 attachments (65 KB)

Oficio_40462781.pdf;

Trata-se da revisão de medida antidumping sobre as importações brasileiras de Filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul NCM, originárias dos Emirados Árabes Unidos, México e Turquia, objeto dos Processos SEI/ME nº 19972.101836/2022-85 (restrito) e nº 19972.101835/2022-31 (confidencial).

Informamos que, de acordo com a Portaria SECEX nº 21, de 30 de março de 2020, O Departamento de Defesa Comercial (DECOM) transmitirá eletronicamente suas notificações e comunicações às partes interessadas dos processos de defesa comercial, por meio de correio eletrônico.

Por essa razão, encaminhamos, em anexo, o OFÍCIO SEI nº 1331/2024/MDIC, que trata do pedido de reconsideração apresentado pela Terphane Ltda. em face da Resolução nº 554, de 9 de fevereiro de 2024.

Registramos ainda que, conforme previsto no art. 34 da Portaria SECEX nº 162, de 6 de janeiro de 2022, o DECOM presumirá que as partes interessadas terão ciência dos documentos transmitidos eletronicamente 3 (três) dias após a data de sua transmissão, qual seja, a data desta mensagem eletrônica, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014.

Atenciosamente,
DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL (DECOM)